TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Município de Ronda Alta/RS
Secretaria Municipal de Assistência e Integração Social

Necessidade da Secretaria: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições para aproximadamente 350 pessoas, durante o evento de confraternização dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e do Programa de Atenção Integral à Família (PAIF), promovido pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Integração Social de Ronda Alta/RS.

O evento será realizado no dia **26 de novembro de 2026**, **no CTG Ronda da Saudade, em Ronda Alta/RS.**

1- DEFINIÇÃO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objeto a **contratação de empresa especializada para o preparo e fornecimento de refeições completas (almoço), destinadas a aproximadamente 350 participantes do evento de confraternização promovido pelo CRAS.**

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Construí o objeto deste seguinte Termo de Referência a seguinte necessidade do fornecimento de refeições, conforme abaixo descrito:

Item	Quant.	Descrição
1	350 refeições	**Fornecimento de refeições completas, conforme cardápio abaixo, incluindo preparo, transporte e entrega no local do evento.**

Assinado por 1 pessoa: MARLON ANTONIO STURMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rondaalta.1doc.com.br/verificacao/48EF-D71B-A663-E75D e informe o código 48EF-D71B-A663-E75D

CARDAPIO ALMOÇO	CARDAPIO SOBREMESA
• **Arroz;** • **Lasanha de frango;** • **Aipim com manteiga e bacon;** • **Farofa temperada;** • **Galetos e linguiças assadas;** • **Saladas folhas;** • **Cenoura, beterraba, repolho, tomate.**	• **Torta de bolacha;** • **Mouse de maracujá;** • **Pudim.**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A realização do evento de confraternização dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e do Programa de Atenção Integral à Família (PAIF), desenvolvidos pelo CRAS, tem como objetivo proporcionar um momento de integração, convivência e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários entre os participantes.

Essas atividades são importantes para promover a socialização, incentivar a participação comunitária e fortalecer os laços entre os usuários atendidos pelos serviços da Assistência Social.

O fornecimento de uma refeição durante o evento faz parte desse momento de confraternização, proporcionando acolhimento, integração e compartilhamento entre os participantes.

A contratação de empresa especializada é necessária para garantir que as refeições sejam preparadas e fornecidas com qualidade, higiene e segurança alimentar, respeitando as normas sanitárias vigentes.

Além disso, a contratação permitirá que a equipe do CRAS concentre seus esforços na organização e realização das atividades, sem precisar assumir as tarefas de preparo e fornecimento dos alimentos.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público e contribui para a realização de uma atividade importante para a convivência e o fortalecimento dos vínculos dos usuários da política de Assistência Social.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para preparar e fornecer aproximadamente 350 refeições completas, incluindo o transporte e a entrega dos alimentos no local do evento.

Assinado por 1 pessoa: MARLON ANTONIO STURMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rondaalta.1doc.com.br/verificacao/48EF-D71B-A663-E75D e informe o código 48EF-D71B-A663-E75D

A contratação deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, transparência, economicidade e busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. GARANTIA DO SERVIÇO

A empresa contratada deverá cumprir todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade dos alimentos e pela adequada prestação dos serviços, observando também as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4.2. LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As refeições deverão ser entregues no CTG Ronda da Saudade, em Ronda Alta/RS, no dia 26 de novembro de 2026, entre as 11h45 e as 12h45.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A empresa contratada deverá fornecer:

5.1. Refeições completas, contendo:

- Prato principal: galeto e linguiça assados;
- Acompanhamentos: arroz, lasanha de frango, aipim com manteiga e bacon, farofa temperada e saladas de folhas, cenoura, beterraba, repolho e tomate;
- Sobremesas: torta de bolacha, mousse de maracujá e pudim.

5.2. Quantidade: Deverão ser fornecidas aproximadamente 350 refeições, podendo haver ajustes conforme o número de participantes confirmados até o dia 23 de novembro de 2026.

5.3. Higiene e acondicionamento: Os alimentos deverão ser preparados, armazenados e transportados de acordo com as normas de higiene e segurança alimentar, garantindo condições adequadas para o consumo.

5.4. Transporte e entrega: O transporte e a entrega das refeições serão de responsabilidade da empresa contratada, que deverá garantir a conservação dos alimentos em temperaturas adequadas, mantendo sua qualidade até o momento da distribuição.

6. CRITÉRIOS DE QUALIDADE

A empresa deverá seguir as normas vigentes de segurança alimentar e higiene estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), além de observar as orientações do Guia Alimentar para a População Brasileira, priorizando ingredientes frescos e naturais.

Assinado por 1 pessoa: MARLON ANTONIO STURMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rondaalta.1doc.com.br/verificacao/48EF-D71B-A663-E75D e informe o código 48EF-D71B-A663-E75D

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os itens conforme especificado neste Termo de Referência, com pontualidade e dentro das condições de qualidade e higiene necessárias;
- Garantir o transporte adequado dos alimentos até o local do evento;
- Estar disponível para ajustes no cardápio e nas quantidades até 48 horas antes do evento.
- Cumprir o cardápio e cronograma definidos;
- Providenciar pessoal e equipamentos necessários;
- Disponibilizar suporte no local, se necessário.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Informar à empresa contratada o número de participantes com até 5 (cinco) dias de antecedência;
- Disponibilizar local adequado para a entrega e consumo das refeições;
- Realizar o acompanhamento da execução do contrato para assegurar que as condições estabelecidas estão sendo cumpridas.

9. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

O fornecimento das refeições deverá ocorrer no dia 26/11/2026, no endereço, Rua Juvêncio Rodrigues da Silva, Centro – CTG Ronda da Saudade – Ronda Alta/RS. O horário para a entrega dos alimentos será entre 11h45 às 12h45.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e confirmação de que as refeições foram fornecidas de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1. A empresa contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, contendo os dados bancários para pagamento, incluindo banco, agência e conta corrente.

10.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada pela Secretária Municipal da pasta ou por servidor expressamente designado.

10.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, após o cumprimento das condições estabelecidas.

10.4. Caso sejam identificados erros ou irregularidades na Nota Fiscal ou nos demais documentos apresentados, estes serão devolvidos à empresa para correção. Nesse caso, a Administração não será responsável por eventuais atrasos no pagamento decorrentes da demora na regularização dos documentos pela contratada.

11. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Assinado por 1 pessoa: MARLON ANTONIO STURMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rondaalta.1doc.com.br/verificacao/48EF-D71B-A663-E75D e informe o código 48EF-D71B-A663-E75D

O pagamento será realizado de acordo com o serviço efetivamente prestado, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, contendo o valor do serviço e os dados bancários da empresa contratada.

A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada pela Secretária Municipal da pasta, após a confirmação de que o fornecimento ocorreu conforme o estabelecido.

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação orçamentária: 1001 08 244 0042 2075 339039 41 00 00 00 1500.

Caso sejam constatadas incorreções nos documentos apresentados, a empresa deverá realizar as devidas correções antes da liberação do pagamento.

12 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

A empresa interessada deverá atuar em ramo compatível com o objeto da contratação e apresentar a documentação necessária para comprovar sua habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista.

A escolha do fornecedor deverá considerar o critério de menor preço global, desde que atendidas todas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A seleção deverá observar o artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com respeito aos princípios da igualdade entre os participantes, economicidade e interesse público.

13. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

O serviço será fiscalizado e acompanhado pela **Secretário de Assistência e Integração Social, Marlon Antônio Sturmer e pela Diretora de Equipe III, Elisiane Maria Anziliero**, que verificará a conformidade dos serviços prestados com o estabelecido neste Termo de Referência.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- A empresa contratada deverá possuir todas as licenças e registros exigidos pela legislação vigente para a execução de suas atividades.
- Em caso de descumprimento das condições estabelecidas, o contrato poderá ser rescindido sem prejuízo das penalidades previstas na legislação aplicável.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado teve como base a pesquisa de preços de mercado realizada através de formulário próprio, obtendo a média total de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado.

Assinado por 1 pessoa: MARLON ANTONIO STURMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rondaalta.1doc.com.br/verificacao/48EF-D71B-A663-E75D e informe o código 48EF-D71B-A663-E75D

Grata pela atenção

Ronda Alta, 05 de novembro de 2026

Marlon Sturmer

Secretário Municipal de Assistência e

Integração Social de Ronda Alta/RS.

Assinado por 1 pessoa: MARLON ANTONIO STURMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rondaalta.1doc.com.br/verificacao/48EF-D71B-A663-E75D e informe o código 48EF-D71B-A663-E75D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 48EF-D71B-A663-E75D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARLON ANTONIO STURMER (CPF 016.XXX.XXX-66) em 04/11/2026 13:51:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://rondaalta.1doc.com.br/verificacao/48EF-D71B-A663-E75D